

# Programa Nacional da Merenda Escolar (pnae) e a Promoção do Desenvolvimento Regional: o Caso de São Luis do Paraitinga- Sp

Fabiana Matos da Silva  
fabianamatos.ali@gmail.com  
UNITAU

**Resumo:** Este artigo busca explorar a contribuição do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, como instrumento para o Desenvolvimento Local no município de São Luis do Paraitinga, por meio de ações de apoio aos agricultores familiares. O PNAE é uma política pública destinada estrategicamente à garantia e melhoria da alimentação dos alunos da rede pública de ensino e o fortalecimento da produção rural, por meio da aquisição de produtos da agricultura familiar local. No município de São Luis do Paraitinga esses agricultores fazem parte do Programa de Desenvolvimento Rural Territorial – PDRT que é promovido pela ONG Akarui e tem como parceiros a Associação Rural do Mato Dentro, Associação Corredores Ecológicos do Vale do Paraíba e SEBRAE e é patrocinado pela Fibria Celulose. O desenvolvimento de políticas públicas focadas no desenvolvimento da agricultura familiar constitui um modelo de desenvolvimento social e econômico na região estudada. O PDRT capacita o produtor para deixando-o apto a participar do PNAE. A pesquisa sobre o assunto pode ser caracterizada como um estudo de caso que visa explorar a contribuição do PNAE no desenvolvimento do município, focando nas ações propostas pelo PDRT para que tal objetivo fosse alcançado.

**Palavras Chave:** PNAE - Agricultura Familiar - Desenvolvimento regi - São Luis do Paraitin -

# **PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR (PNAE) E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: O CASO DE SÃO LUIS DO PARAITINGA- SP**

## **Resumo**

Este artigo busca explorar a contribuição do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, como instrumento para o Desenvolvimento Local no município de São Luis do Paraitinga, por meio de ações de apoio aos agricultores familiares. O PNAE é uma política pública destinada estrategicamente à garantia e melhoria da alimentação dos alunos da rede pública de ensino e o fortalecimento da produção rural, por meio da aquisição de produtos da agricultura familiar local. No município de São Luis do Paraitinga esses agricultores fazem parte do Programa de Desenvolvimento Rural Territorial – PDRT que é promovido pela ONG Akarui e tem como parceiros a Associação Rural do Mato Dentro, Associação Corredores Ecológicos do Vale do Paraíba e SEBRAE e é patrocinado pela Fibria Celulose. O desenvolvimento de políticas públicas focadas no desenvolvimento da agricultura familiar constitui um modelo de desenvolvimento social e econômico na região estudada. O PDRT capacita o produtor para deixando-o apto a participar do PNAE. A pesquisa sobre o assunto pode ser caracterizada como um estudo de caso que visa explorar a contribuição do PNAE no desenvolvimento do município, focando nas ações propostas pelo PDRT para que tal objetivo fosse alcançado.

**Palavras Chave:** PNAE. Agricultura Familiar. Desenvolvimento Regional. São Luis do Paraitinga

## **Introdução**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE foi criado em 1954 no Ministério da Saúde, e implantado em 1955 no Ministério da Educação e Cultura por meio do decreto no37.106/55. Inicialmente não se tratava de um meio com objetivo de impulsionar o Desenvolvimento Regional, mas sim uma medida que visava combater a desnutrição e melhoria dos hábitos alimentares. No ano de 2012 foram repassados ao Programa 3.306 milhões de reais e atendeu 43,1 milhões de alunos.

Para participar do PNAE o produtor deve comprovar a condição de agricultor familiar, determinada pela Lei, ou seja, possuir a maior parte de sua renda oriunda de atividades rurais, ter mão de obra familiar e ter propriedade com até 4 módulos fiscais. Comprovando os requisitos o Agricultor deve obter a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, documento de registro do agricultor, junto à CATI – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, de cada Município.

Atualmente são 21 agricultores do município de São Luiz do Paraitinga participantes do PDRT, e cinco agricultores que passaram pelo processo burocrático ofertando propostas à Chamada Pública de São Luis do Paraitinga, vencendo a concorrência em cinco produtos: cebola, alho, espinafre, abobora e cheiro verde.

## **AGRICULTURA FAMILIAR**

Portugal (2009) esclarece que agricultura familiar é o cultivo da terra realizado por pequenos proprietários rurais, tendo como mão-de-obra essencialmente o núcleo familiar, em contraste com a agricultura patronal - que utiliza trabalhadores contratados, fixos ou temporários, em propriedades médias ou grandes. Neves (2003) afirma que a agricultura familiar não é um conceito, mas “uma categoria de ação política que nomeia um amplo e diferenciado segmento mobilizado à construção de novas posições sociais mediante engajamento político”.

No Brasil, a agricultura familiar foi assim definida na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II - utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.  
§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

II - aquicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede; III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscaidores;

V - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.

A questão familiar envolvida nesse modelo de agricultura constitui “o fato de uma estrutura produtiva associar família – produção - trabalho em conseqüências fundamentais para a forma como ela age econômica e socialmente. Wanderley (2009) alega que mais do que a diferença quanto aos níveis de renda auferida, que apenas reconstrói o perfil momentâneo dos agricultores familiares, é a diferenciação das estratégias familiares que está na origem da heterogeneidade das formas sociais concretas da agricultura familiar.

Com o surgimento desse novo figura econômica e política, surgem políticas públicas específicas e de apoio aos agricultores familiares uma vez que de acordo com Singer (2003) as políticas públicas tradicionais não possuem capacidade de promover a criação de novas vagas em empregos tradicionais em um ritmo que sanaria as necessidades da população, fazendo com que cada vez mais haja o aumento dos que trabalham por conta própria, seja formal ou informalmente.

## **PNAE**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), popularmente conhecido como merenda escolar, é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos. É considerado um dos maiores programas na área de alimentação escolar no mundo e é o único com atendimento universalizado.

O Programa tem sua origem no início da década de 40, quando o então Instituto de Nutrição defendia a proposta de o Governo Federal oferecer alimentação ao escolar. Entretanto, não foi possível concretizá-la, por indisponibilidade de recursos financeiros.

Na década de 50, foi elaborado um abrangente Plano Nacional de Alimentação e Nutrição, denominado Conjuntura Alimentar e o Problema da Nutrição no Brasil. É nele que, pela primeira vez, se estrutura um programa de merenda escolar em âmbito nacional, sob a responsabilidade pública

Em 31 de março de 1955, foi assinado o Decreto nº 37.106, que instituiu a Campanha de Merenda Escolar (CME), subordinada ao Ministério da Educação. Na ocasião, foram celebrados convênios diretamente com o Fisi e outros organismos internacionais.

Em 1956, com a edição do Decreto nº 39.007, de 11 de abril de 1956, ela passou a se denominar Campanha Nacional de Merenda Escolar (CNME), com a intenção de promover o atendimento em âmbito nacional.

No ano de 1965, o nome da CNME foi alterado para Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) pelo Decreto nº 56.886/65 e surgiu um elenco de programas de ajuda americana, entre os quais destacavam-se o Alimentos para a Paz, financiado pela Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (Usaid); o Programa de Alimentos para o Desenvolvimento, voltado ao atendimento das populações carentes e à alimentação de crianças em idade escolar; e o Programa Mundial de Alimentos (PMA), da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO/ONU).

A partir de 1976, embora financiado pelo Ministério da Educação e gerenciado pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar, o programa era parte do II Programa

Nacional de Alimentação e Nutrição (Pronan). Somente em 1979 passou a denominar-se Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Com a promulgação da Constituição Federal, em 1988, ficou assegurado o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental por meio de programa suplementar de alimentação escolar a ser oferecido pelos governos federal, estaduais e municipais.

Desde sua criação até 1993, a execução do programa se deu de forma centralizada, ou seja, o órgão gerenciador planejava os cardápios, adquiria os gêneros por processo licitatório, contratava laboratórios especializados para efetuar o controle de qualidade e ainda se responsabilizava pela distribuição dos alimentos em todo o território nacional.

Em 1994, a descentralização dos recursos para execução do Programa foi instituída por meio da Lei nº 8.913, de 12/7/94, mediante celebração de convênios com os municípios e com o envolvimento das Secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal, às quais delegou-se competência para atendimento aos alunos de suas redes e das redes municipais das prefeituras que não haviam aderido à descentralização.

Nesse período, o número de municípios que aderiram à descentralização evoluiu de 1.532, em 1994, para 4.314, em 1998, representando mais de 70% dos municípios brasileiros.

A consolidação da descentralização, já sob o gerenciamento do FNDE, se deu com a Medida Provisória nº 1.784, de 14/12/98, em que, além do repasse direto a todos os municípios e Secretarias de Educação, a transferência passou a ser feita automaticamente, sem a necessidade de celebração de convênios ou quaisquer outros instrumentos similares, permitindo maior agilidade ao processo. Nessa época, o valor diário per capita era de R\$ 0,13, ou US\$ 0,13 (o câmbio real/dólar nesse período era de 1/1).

A Medida Provisória nº 2.178, de 28/6/2001 (uma das reedições da MP nº 1784/98), propiciou grandes avanços ao PNAE. Dentre eles, destacam-se a obrigatoriedade de que 70% dos recursos transferidos pelo governo federal sejam aplicados exclusivamente em produtos básicos e o respeito aos hábitos alimentares regionais e à vocação agrícola do município, fomentando o desenvolvimento da economia local.

Outra grande conquista foi a instituição, em cada município brasileiro, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) como órgão deliberativo, fiscalizador e de

assessoramento para a execução do Programa. Isso se deu a partir de outra reedição da MP nº 1.784/98, em 2 de junho de 2000, sob o número 1979-19. Atualmente, os CAEs são formados por representantes de entidades civis organizadas, dos trabalhadores da educação, dos discentes, dos pais de alunos e representantes do poder Executivo.

A partir de 2006, uma conquista fundamental foi à exigência da presença do nutricionista como Responsável Técnico pelo Programa, bem como do quadro técnico composto por esses profissionais em todas as Entidades Executoras, o que permitiu uma melhoria significativa na qualidade do Pnae quanto ao alcance de seu objetivo.

Outro marco que merece destaque, a partir de 2006, foi estabelecimento de parceria do FNDE com as Instituições Federais de Ensino Superior, culminando na criação dos Centros Colaboradores de Alimentação e Nutrição Escolar – Cecanes, que são unidades de referência e apoio constituídas para desenvolver ações e projetos de interesse e necessidade do Pnae, com estrutura e equipe para execução das atividades de extensão, pesquisa e ensino. Dentre essas atividades, merecem destaque as capacitações dos atores sociais envolvidos no Programa.

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do Programa para toda a rede pública de educação básica, inclusive aos alunos participantes do Programa Mais Educação, e de jovens e adultos, e a garantia de que, no mínimo, 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar.

Ainda de acordo com o artigo 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Além disso, conforme o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 12, de 21 de maio de 2004 no caso de produtos agroecológicos ou orgânicos, admite-se preços de referência com um acréscimo de até 30% sobre os demais, devendo as aquisições de esses produtos ser

informadas em separado das convencionais, para análise e avaliação deste Grupo Gestor.

Não está fixada uma relação de produtos a serem fornecidos, podendo-se adquirir qualquer gênero de produto alimentício, in natura ou processado desde que seja produzido pela agricultura familiar, empreendedor familiar rural de suas organizações.

### **Desenvolvimento Regional**

No que se refere o desenvolvimento há a necessidade de indicadores referentes à qualidade de vida da população, como saneamento básico, saúde, habitação, bem estar e educação, e como nos diz Clemente (2000) devemos observar que normalmente o aumento do nível de vida da população se dá pela elevação de renda da sociedade.

Nas palavras de Celso Furtado temos que :

O desenvolvimento se caracteriza pelo seu projeto social subjacente. Dispor de recursos para investir está longe de ser condição suficiente para preparar um melhor futuro para a massa da população. Mas quando o projeto social prioriza a efetiva melhoria das condições de vida dessa população, o crescimento se metamorfoseia em desenvolvimento.

O desenvolvimento não é apenas um processo de acumulação e de aumento e produtividade macroeconômica, mas principalmente o caminho de acesso a formas sociais mais aptas a estimular a criatividade humana e responder às aspirações da coletividade. (Furtado, 2004, p.484)

Teixeira (2002) afirma que as políticas públicas são diretrizes norteadoras de ação do poder público; regras e procedimentos para relações entre poder público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado. Traduzem no seu processo de elaboração e implantação formas de exercício do poder político envolvendo a redistribuição do poder, o papel do conflito nos processos de decisão, a repartição de custos e benefícios sociais.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no que se refere às aquisições de produtos, demonstra enorme relevância no processo de desenvolvimento regional, uma vez que essa compra é feita de fornecedores do município ou região, potencializando o Desenvolvimento regional. Os produtos devem participar das licitações, assim como as normas emitidas pelo FNDE.

Desse modo podemos afirmar que as compras publicas do PNAE em âmbito municipal e regional são instrumentos capazes de legitimar políticas para a realização de licitações, constituindo assim um novo mercado regional. Pode-se afirmar que:

O expressivo mercado institucional (alimentação escolar) que está posto de forma descentralizada em nível local e/ou regional, favorece o emprego de práticas produtivas ecologicamente mais equilibradas, como a diversificação de cultivos, o menor uso de insumos industriais e a preservação do patrimônio genético.  
(EMATER-ASCAR, 2006, p. 13)

### **Município de São Luis do Paraitinga**

São Luis do Paraitinga é um município da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, no estado de São Paulo e que possui uma area territorial de 617,315 km<sup>2</sup> e uma população de 10.397 pessoas, distante 171 km<sup>2</sup> da capital.

É um importante destino turístico da região do Vale do Paraíba, em particular, devido ao seu Centro Histórico, tombado como Patrimônio Cultural Nacional, e suas tradições caipiras, incluindo a Folia do Divino e o Carnaval de Marchinhas. O censo do IBGE do ano de 2012 enumera a rede escolar do município sendo composto da seguinte maneira:

Escolas Ensino Fundamental (Municipal)	7
Ensino Médio ( Estadual)	1
Ensino Pré-Escolar (Municipal)	6

São Luiz do Paraitinga é um dos 29 municípios paulistas considerados estâncias turísticas pelo Estado de São Paulo, por cumprirem determinados pré-requisitos definidos por lei estadual. Tal status garante a esses municípios uma verba maior por parte do estado para a promoção do turismo regional. Também, o município adquire o direito de agregar junto a seu nome o título de "estância turística", termo pelo qual passa a ser designado tanto pelo expediente municipal oficial quanto pelas referências estaduais.

Dentre seus atrativos, destaca-se, na área urbana, seu conjunto arquitetônico, com mais de 450 imóveis, numa área superior a 6,5 milhões de metros quadrados,

declarados como Patrimônio Cultural Brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

## **Método**

Para a investigação dessa temática, empregou-se um estudo de caso e foram utilizados dados bibliográficos, documentos oficiais e legislações para contextualizar o panorama alimentar e as políticas públicas relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Esse nível de pesquisa envolve levantamento bibliográfico e documental, que de acordo com Lakatos e Marconi (1990) implicam no levantamento de dados de variadas fontes, onde o primeiro passo é a pesquisa documental (fontes primárias) e pesquisa bibliográfica (fontes secundárias).

De acordo com Lakatos e Marconi (1990), fazem parte da pesquisa bibliográfica ou de fontes secundárias abrange toda fonte bibliografia publicada em relação ao tema de estudo seja livros, pesquisas monografias e dissertações. Para Manzo (1971:32 apud Marconi 1990) a pesquisa bibliográfica “oferece meios para definir, resolver, não somente problemas já conhecidos, como também explorar novas áreas onde os problemas não se cristalizaram suficientemente”. Não se trata de repetição do que já foi dito, mas sim uma investigação sob um novo enfoque ou abordagem (Lakatos e Marconi 1990).

Foi verificada a ação do PDRT- Programa de Desenvolvimento Rural Territorial promovido pela Instituição Akaruí , existente no município de São Luis do Paraitinga e como ele contribui na adequação dos produtores rurais à legislação que normaliza o PNAE.

## **4. Resultados e discussão**

No município de São Luis do Paraitinga há uma iniciativa chamada Programa de Desenvolvimento Rural Territorial – PDRT destinada a contribuir com o desenvolvimento rural territorial de forma integrada e compartilhada com as comunidades rurais vizinhas, por meio da dinamização e diversificação da economia rural gerando resultado socialmente admirado. Promover o desenvolvimento local

através do fortalecimento das associações comunitárias e suas redes, focando o apoio às suas cadeias produtivas.

Um dos objetivos a serem alcançados por essa iniciativa é capacitar as comunidades para equacionar suas demandas sociais, possibilitar o acesso a metodologias e tecnologias produtivas de baixo impacto ambiental, investir em cadeias produtivas inclusivas, aumentar a renda média per capita das famílias diretamente atendidas pelo Programa. O PDRT é promovido pela ONG Akarui, tem como parceiros a Associação Rural do Mato Dentro, Associação Corredores Ecológicos do Vale do Paraíba e SEBRAE e é patrocinado pela Fibria Celulose e o público alvo são os pequenos produtores rurais.

São 21 pequenos agricultores beneficiados pelo programa, que visa o fortalecimento das Associações de bairro, no território rural de São Luis do Paraitinga, por meio de apoio ao desenvolvimento e fortalecimento de cadeias econômicas produtivas existentes na comunidade.

Atualmente os pequenos produtores participantes do PDRT participaram de uma chamada Pública do ano de 2014, da Prefeitura de São Luis do Paraitinga, destinada à aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar para compor a merenda das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino. Desses 21 participantes, cinco agricultores do Mato Dentro, passaram pelo processo burocrático e planejaram a produção, ofertando propostas à Chamada Pública de São Luis do Paraitinga, vencendo a concorrência em cinco produtos: cebola, alho, espinafre, abobora e cheiro verde.

Para participar do PNAE o produtor deve comprovar a condição de agricultor familiar, determinada pela Lei, ou seja, possuir a maior parte de sua renda oriunda de atividades rurais, ter mão de obra familiar e ter propriedade com até 4 módulos fiscais. Comprovando os requisitos o Agricultor deve obter a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, documento de registro do agricultor, junto à CATI – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, de cada Município.

A equipe do PDRT e as instituições parceiras (Associação Rural do Mato Dentro, Associação Corredores Ecológicos do Vale do Paraíba e SEBRAE) realizam cursos, oficinas, palestras, mutirões e assistência técnica nas propriedades para orientar e capacitar os produtores rurais para as práticas agroecológicas, construção sistemas de

tratamento do esgoto doméstico, associativismo e cooperativismo, turismo rural, comercialização entre outras demandas levantadas pela comunidade.

Os pequenos produtores rurais do bairro do Mato Dentro passam a planejar suas roças de acordo com as orientações técnicas recebidas, criando soluções criativas e econômicas para problemas como erosão, plantas daninhas, pragas e doenças.

Através dessas ações esses agricultores aprimoram ainda mais as suas unidades produtivas ganhando condições de produzir alimentos com diversidade e qualidade para o mercado local e PNAE.

## **5. Considerações finais ou Conclusão**

Fornecer para o município torna-se uma ótima oportunidade para os pequenos produtores, observamos no caso do município de São Luis do Paraitinga que se trata do fornecimento para 13 escolas municipais. Ainda que não fosse o objetivo inicial da Lei nº 11.326, esta medida realmente favorece a geração de emprego e renda do município, além de empregar práticas ecológicas e iniciativa de cultivo de produtos orgânicos.

A presença de diversos atores envolvidos nesse processo conversa de maneira ainda mais íntima com questões presentes na idéia de desenvolvimento como geração de renda, oportunidades de mercado, além de questões sociais e benefícios, e corrobora a afirmação de Furtado.

É visível o impacto desse programa no município de São Luis do Paraitinga dos 21 produtores participantes, já existem 5 produtores aptos ao fornecimento ao município. São as relações dos atores envolvidos (Associação Rural do Mato Dentro, Associação Corredores Ecológicos do Vale do Paraíba , SEBRAE, ONG Akarui e Fibria Celulose) e do Estado que contribuem para a supressão de uma herança de injustiça social que exclui parte da população rural negando o acesso a condições mínimas de dignidade e cidadania e forçando-os a retirar-se desse meio.

Com a criação desse programa, aliado à existência de políticas públicas favoráveis, cria-se um ambiente favorável não somente para a prática social , mas como também favorável ao desenvolvimento ambientalmente sustentável.

## Referências

EMATER/RS-ASCAR. Manual sobre Alimentação Escolar 2. ed. rev. EMATER/RS-ASCAR;

FURTADO, Celso (2004) “Os desafios da nova geração”. Revista de Economia Política 24: 483-486. Discurso na cerimônia de abertura da III Conferência Internacional Celso Furtado, Rio de Janeiro, URFJ, 2004.

Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

MARCONI, MA; LAKATOS, EM. **Técnicas de Pesquisa**. 2<sup>a</sup>. ed. São Paulo, Atlas, 1990.

NEVES, D. P. A agricultura familiar e o claudicante quadro institucional. In: LOPES, E. S. A.; MOTA, D. M.; SILVA, T. E. M. (Orgs.). Ensaio: desenvolvimento rural e transformações na agricultura. Aracaju: Embrapa Tabuleiros Costeiros, Universidade Federal de Sergipe, 2002, p.133-159

PORTUGAL, A. D. O Desafio da Agricultura Familiar. in: Embrapa, artigos, 07/12/2004 (acessado em maio de 2014)

SINGER, Paul. As grandes questões do trabalho no Brasil e a economia solidária. Proposta. Rio de Janeiro: Fase Solidariedade e Educação, n. 97 Jun./Ago. de 2003.

TEIXEIRA, E. C. O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade. Salvador: Bahia, 2002

WANDERLEY, M. N. B. O mundo rural como espaço de vida: reflexões sobre a propriedade da terra, agricultura familiar e ruralidade. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2009